



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO RESERVA EDITAL PSS

Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAIBA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a seleção e formação de cadastro de reserva para os cargos de **PROFESSOR-A, PROFESSOR-B, Matemática, História, Geografia, Artes, Ciências, Multiculturalidade, Práticas Esportivas, PROFESSOR EJA – (anos iniciais), EJA - B – Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Geografia, PROFESSOR AEE, PISICOPEDAGOGO**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no artigo 4º e 5º da Lei Municipal nº 094/2025, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como demais legislação municipal atinente a espécie.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo – 001/2026 regido por este edital, os respectivos anexos e eventuais retificações, é destinado a selecionar, **PROFESSOR-A, PROFESSOR-B, Matemática, História, Geografia, Artes, Ciências, Multiculturalidade, Práticas Esportivas, PROFESSOR EJA – (anos iniciais), EJA - B – Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Geografia, PROFESSOR AEE, PISICOPEDAGOGO**, para atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

2. O Processo Seletivo – 001/2026 considerará os cargos ofertados, como cadastro de reserva, a serem preenchidos em conformidade com demandas ocorridas no decorrer do ano vigente. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato direito líquido e certo à contratação temporária, porquanto a contratação temporária dependerá ainda de outros fatores para alcançar o número exato do excepcional interesse público nesta modalidade de investidura, como o número de matrículas e a lotação dos servidores efetivos.

3. Os candidatos aprovados, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, serão convocados para celebrar contrato administrativo, conforme disponibilidade dos cargos e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, a depender do número de matrículas e da lotação dos servidores efetivos.

4. O Processo Seletivo – 001/2026, visa à seleção para os cargos seguintes: **PROFESSOR-A, PROFESSOR-B, Matemática, História, Geografia, Artes, Ciências, Multiculturalidade, Práticas Esportivas, PROFESSOR EJA – (anos iniciais), EJA - B – Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Geografia, PROFESSOR AEE, PISICOPEDAGOGO;**

5. O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora, especialmente designada, a qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo; bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do Processo Seletivo.

6. A Secretaria Municipal de Educação - SME fará ampla divulgação do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br>

7. O Processo Seletivo 001/2026 acontecerá da seguinte forma:

- primeira etapa - inscrição;segunda etapa - análise curricular e documental;terceira etapa - . valiação o Plano de Aula de acordo com critérios estabelecidos neste edital pela Comissão do PSS, de caráter

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

eliminatório;

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, dos editais e dos comunicados, referentes a este Processo Seletivo, no site <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br>

9. O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, compatibilidade de horários.

10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo.

ANEXO I	Formulário de inscrição
ANEXO II	Cronograma das Etapas do Processo Seletivo
ANEXO III	Área, Descrição e das Atribuições
ANEXO IV	Critérios de Analise Curricular e Documental
ANEXO V	Declaração de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Plano de Aula/Aspectos Avaliados
ANEXO VII	Declaração de Disponibilidade
ANEXO VIII	Formulário para Interposição de Recurso do Processo Seletivo
ANEXO IX	Modelo de Atestado Médico Pessoa com Deficiência
ANEXO X	Quadro de vagas

II – DA REMUNERAÇÃO

1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, que vier a ser investido no cargo para o qual for classificado, receberá como remuneração exclusivamente o valor do Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério se professor.

2. Os valores estabelecidos nos quadros abaixo são referenciais para a jornada máxima de trabalho, podendo as cargas horárias variarem, de acordo com as reais necessidade de cada UTB, na qual fo lotado.

Cargos	Carga Horária/semanal	Vencimento R\$
Professor A	26hs	3.580,93
Professor B	26hs	4.135,00
Professor/monitor – EJA;	20hs	2.036,70

III. PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO 1- DA

INSCRIÇÃO

1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que deve preencher todos os requisitos exigidos e aceitar as normas contidas no referido documento.

1.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Brandão – PB., situada a Rua Alípio de Santana, 371 centro – Caldas Brandão -PB. horário: **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs**

- SERÁ LIMITADA APENAS UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO.**

1.3 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo 001/2026, o candidato deverá acessar a página eletrônica <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br>, o candidato receberá todas as informações referentes ao Processo Seletivo.

1.4 Os formulários de inscrição encontram-se disponíveis na página eletrônica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

<https://www.caldasbrandao.pb.gov.br> e na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Brandão – PB., situada a Rua Alípio de Santana, 371 centro – Caldas Brandão -PB. horário: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs.

1.5 O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, preencher a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais, experiência profissional e currículo de formação. **JUNTADO NA OCASIÃO TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.** Após essa inscrição, será feita uma classificação por pontuação com as informações ali lançadas; seguindo o ranking de pontuação, os inscritos serão informados.

1.6 São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

1.7 Será desPontuado(a) do processo, o(a) candidato(a) que não apresentar corretamente os documentos comprobatórios os quais informou, solicitados no Anexo IV, que seja pré- requisitos ao cargo. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

1.8 A Secretaria Municipal de Educação – SME – não recepcionará solicitação de inscrição sem anexação da documentação exigida neste edital.

1.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação – SME – do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

1.10 O deferimento da inscrição dependerá do completo e do correto preenchimento do Formulário de Inscrição que preencham os requisitos básicos;

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) possuir a escolaridade exigida para a área de conhecimento/componente curricular a qual está concorrendo.

1.11 O candidato deve preencher o formulário, na área “escolaridade”, informando todos os dados de sua formação, como Graduação/Licenciatura.

1.12 O candidato que não comprovar as informações inseridas no formulário inscrição, item Graduação/Licenciatura, será desclassificado.

1.13 O candidato deve informar e comprovar, quando existentes, as pós-graduações que tenha cursado na área de educação, e das quais tenha cumprido todos os requisitos para a certificação.

1.14 O candidato deve informar e comprovar, quando existente, o tempo de experiência





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

profissional no efetivo exercício da docência na educação básica e/ou superior.

1.15 Ao final do preenchimento, o formulário deverá ser analisado pelo candidato antes de enviá-lo; estando corretos, os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição, deverá o candidato concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.

1.16 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados e as devidas comprovações, sujeitos à pontuação, não sendo permitido, após a finalização da inscrição, o acréscimo ou a alteração de informações. Portanto, a inscrição deverá ser corretamente preenchida pelo (a) candidato (a) sob pena de invalidação e será desPontuado.

1.17 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, ciente da possibilidade de exclusão deste Processo Seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

1.18 O candidato que não comprovar documentalmente as informações inseridas no formulário não terá direito a esta pontuação.

1.19 Não serão aceitas inscrições por via não prevista neste edital ou fora dos prazos nele estabelecidos.

1.20 Após a realização da inscrição será gerado o respectivo comprovante, entregue ao candidato inscrito.

1.21 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas as quais lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

1.22 A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº.12.764/2012.

1.23 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.24 Dos cargos, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.25 Caso a aplicação do percentual de que trata deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.

1.26 Para concorrer a esses cargos o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e apresentar na segunda etapa, Laudo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Médico conforme anexo IX, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer aos cargos reservados aos candidatos com deficiência;

1.27 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, deverá apresentar o modelo de atestado médico para pessoa com deficiência conforme anexo IX deste edital.

1.28 Os cargos no subitem 1.24 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados, que se declararam com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

1.29 Os candidatos que tiverem inscrição validada, serão submetidos à análise curricular e documental.

1.30 O resultado final desta etapa será divulgado no dia 02/02/2026, por meio do endereço eletrônico <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br>

IV. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR, DOCUMENTAL

1.1 A análise curricular será processada após uma pré-classificação realizada pela comissão Organizadora a partir das informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.

1.2 A comissão Organizadora fará uma pré-classificação dos candidatos, a partir das informações prestadas. Sendo assim, os candidatos serão convocados a participar da terceira etapa.

1.3 A pontuação será aferida conforme estabelecido nos Anexos IV e VI deste edital.

1.4 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação e pontuação: o nível de escolaridade, a qualificação profissional e a experiência profissional, todos de caráter classificatório:

I - Nível de Escolaridade

a) Graduação/Licenciatura – com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC é a escolaridade mínima admitida para o provimento do cargo pretendido que o habilite para o exercício da docência na área concorrida.

. Será considerado, prioritariamente, o candidato que possui diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

b) Pós-Graduação - Especialização na área de educação, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

c) Pós-Graduação – Mestrado na área de educação, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

d) Pós-Graduação – Doutorado na área de educação, com diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

e) não será aceito para meio de comprovação de escolaridade declaração ou atestado de conclusão de curso/licenciatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

f) O candidato deve separar toda a documentação que especificou na inscrição, assim se for pré-classificado deverá apresentar a documentação.

g) deverá verificar se o documento está legível, completo, atualizado e sem erros de preenchimento e /ou digitação;

h) não serão considerados, para fins de pontuação, os certificados obtidos em cursos de Pós-Graduação mencionados neste Edital como nível de escolaridade;

II - Experiência Profissional

a) Corresponde ao tempo de serviço que exerceu ou exerce à docência em instituições de ensino públicas ou privadas;

b) para contabilizar 01 (um) ano letivo (10 meses) de experiência a pontuação mínima será 0,5 (meio) ponto e de 02 (dois) anos de experiência ou mais pontuará no máximo 01 (um) ponto. Será contabilizado apenas efetivo exercício da docência, obedecendo os seguintes critérios de pontuação, dos períodos de experiência, conforme tabela do anexo IV deste edital.

c) A pontuação máxima é 10 (dez) ponto.

d) o candidato deverá comprovar sua experiência profissional na área a que concorre neste Processo Seletivo, como:

- Tempo de serviço em instituição pública: Ficha Financeira; Certidão de Tempo de Serviço emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- Tempo de serviço em instituição privada: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço, emitidos pela instituição privada; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador em todos os períodos informados; bem como, a página que conste o registro do empregador, informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador, considerar a imagem da página precedida da página de identificação do trabalhador. A comprovação de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço).

e) deverá verificar se o documento está legível, completo, atualizado e sem erros de preenchimento e /ou digitação.

f) não serão aceitos, para fins de contabilização de Tempo de Serviço, períodos relativos a: estágio (curricular ou remunerado), como bolsista e/ou trabalho voluntário de qualquer natureza.

V. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DE PLANO DE AULA

1.1 A presente etapa tem por finalidade avaliar as competências técnico-pedagógicas dos(as) candidatos(as) docentes mediante a elaboração de um plano de aula, observando os princípios, competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Estado da Paraíba, conforme os critérios e pesos descritos anexo VI.

1.2 A etapa de análise do plano de aula é obrigatória para todas as funções de professor, constantes nos ANEXOS VI deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

1.3 O Plano de Aula consistirá no preenchimento dos campos para este fim no ato da inscrição pelo candidato, via formulário eletrônico, <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br>, que contenha o tema e os principais elementos constitutivos do que se espera, sendo eles:

- I. Componente Curricular;
- II. Ano/Série;
- III. Tempo de aula;
- IV. Objetivo de Aprendizagem;
- V. Habilidades (BNCC);
- VI. Objetos do conhecimento;
- VII. Metodologia e Estratégias didáticas;
- VIII. Recursos didáticos e Tecnológicos;
- IX. Avaliação da Aprendizagem;
- X. Referências conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.4 O plano de aula deverá ser elaborado a partir do tema “Diversidade: diferentes composições familiares, identidade e respeito as diferenças.”

1.5 A proposta deverá abordar práticas pedagógicas que promovam a consciência social no que pertine ao respeito a condição e ao direito de ser diferente, integrando diferentes áreas do conhecimento e fomentando o protagonismo estudantil.

1.6 O plano deverá evidenciar a coerência entre os objetivos de aprendizagem, a metodologia e os procedimentos avaliativos, em consonância com os princípios, competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Estado da Paraíba.

1.7 O Plano de Aula do(a) candidato(a) deverá conter referências teóricas, metodologias ativas, recursos educacionais e tecnologias digitais, desde que devidamente contextualizados e adequados aos níveis e modalidades de ensino e à etapa de ensino e ao tema proposto.

1.8 O Plano de Aula deverá contemplar a equidade educacional com ações voltadas à inclusão e diversidade, observando as políticas públicas de educação da SME/CBPB e os princípios da educação inclusiva e da cidadania.

1.9 A avaliação do plano de aula terá caráter eliminatório, podendo o candidato ser considerado aprovado ou reprovado, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VI deste edital.

1.10 O plano de aula que não atender à estrutura mínima exigida ou apresentar fuga ao tema e/ou erro grave de coerência pedagógica, será reprovado, sob pena de eliminação do certame.

1.11 O plano de aula que apresentar plágio será reprovado sob pena de eliminação do certame e/ou distrato, a qualquer tempo, caso a administração identifique a burla durante o processo seletivo simplificado ou durante a vigência contratual.

1.12 O resultado preliminar dos candidatos aprovados na etapa de análise do plano de aula será publicado na data estabelecida no cronograma do certame, conforme o ANEXO II, ao qual poderão interpor recurso, de acordo com os prazos definidos neste cronograma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

1.13 O plano de aula será considerado reprovado quando o candidato obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos, no somatório total dos critérios dispostos no ANEXO VI.

1.14 O Plano de Aula ficará arquivado durante todo o período de vigência do certame, para fins legais de registro e conferência.

1.15 Os critérios de avaliação do plano de aula estão estabelecidos no anexo VI deste Edital.

V. DA ELIMINAÇÃO

1. Será eliminado o candidato que:

- a) não preencher o formulário conforme orientação do edital nº 001/2026
- b) prestar declaração falsa;
- c) utilizar documentos falsificados;
- d) não comprovar a escolaridade exigida para a função com a apresentação do diploma expedido pelo MEC;
- e) Apresentar documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.
- f) se autodeclarar pessoa com deficiência e não comprovar conforme anexos X previsto neste edital.

2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida neste edital.

3. Os critérios de pontuação serão os previstos no ANEXO V e VII deste edital.

VI. DOS CARGOS E ÁREAS DE CONHECIMENTO

1. O Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, aos cargos de **PROFESSOR-A, PROFESSOR-B, Matemática, História, Geografia, Artes, Ciências, Multiculturalidade, Práticas Esportivas, PROFESSOR EJA – (anos iniciais), EJA - B – Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Geografia, PROFESSOR AEE, PISICOPEDAGOGO.**

2. As funções para os cargos estão descritas no ANEXO IV deste edital.

3. Durante o período de validade do presente edital, havendo necessidade, poderá a SME, observada a ordem de classificação e cadastro reserva convocar mais candidatos.

VII. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Será considerado CLASSIFICADO no Processo Seletivo, o candidato que, tendo sua inscrição HABILITADA, obtiver êxito na primeira, segunda e terceira etapa.

2. A nota final do candidato neste Processo Seletivo será resultante da somatória dos pontos obtidos na análise comprovada do currículo e entrevista.

3. A classificação final do candidato neste Processo Seletivo será apresentada na ordem decrescente de pontuação.

4. Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

- b) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste edital.

5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município e integralmente no site <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br>

VIII. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, de forma escrita, conforme especificado no ANEXO VIII deste Edital:

2. A interposição de recurso acontecerá nas seguintes datas:

- a) Recurso da primeira etapa: Dia 03/02/2026;
- b) Recurso da segunda etapa: Dia 09/02/2026;
- b) Recurso da terceira etapa: Dia 17/02/2026;

3. O recurso será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, a quem compete julgá-lo.

4. A Peça recursal deve ser clara e objetiva, de modo a apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato e os fundamentos, de fato e/ou de direito, especificando sua demanda ao final do recurso. E deverá ser assinada.

5. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.

6. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital:

- a) Contra o parcial final da segunda etapa/Análise Curricular, Documental;
- b) Contra o parcial final da terceira etapa/Plano de Aula.

7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

8. O recurso interposto fora dos prazos definidos não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

9. A Comissão do processo seletivo é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

IX. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. Os candidatos aprovados, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, serão convocados para celebrar contrato administrativo, conforme disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, a depender do número de matrículas e da lotação dos servidores efetivos.

2. Serão convocados para celebrar contrato administrativo aqueles candidatos que preencham os requisitos básicos para o ingresso na função temporária na Secretaria Municipal de Educação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

- d) não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) possuir a escolaridade exigida para a área de conhecimento/componente curricular a qual está concorrendo.

3. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.

4. O candidato convocado deverá apresentar os documentos necessários, solicitados pela SME para fins de contrato temporário.

5. Os contratos serão celebrados exclusivamente para o cargo/função de professor.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

2. O Processo Seletivo terá validade a partir da publicação do seu resultado definitivo no Diário Oficial do Município.

3. O contrato do (a) candidato (a) aprovado (a) terá vigência em conformidade com o cronograma escolar do ano vigente, e conforme desempenho profissional, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos termos da legislação de regência.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br>

5. As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no portal da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br>

6. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato direito líquido e certo à contratação temporária, porquanto a contratação temporária dependerá ainda de outros fatores para alcançar o número exato do excepcional interesse público nesta modalidade de investidura, como o número de matrículas e a lotação dos servidores efetivos.

7. A Secretaria Municipal de Educação conferirá todos os documentos apresentados pelos candidatos, ocasião em que autenticará todas as cópias.

8. Todos os documentos requeridos para atendimento aos termos deste edital deverão ser apresentados, conforme orienta este Edital.

9. Em nenhuma hipótese se admitirá que um mesmo curso seja considerado mais de uma vez para fins de cálculo de pontuação dos candidatos.

10. Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição e, conforme a disponibilidade do cargo na função e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, a depender do número de matrículas e da lotação dos servidores efetivos.

11. Para a contratação temporária, os candidatos convocados deverão ter disponibilidade da carga horária necessária para a função. Portanto, o candidato deve entregar na segunda etapa a declaração de vínculo empregatício constante no ANEXO VII preenchida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

12. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato estará de acordo com todo o disposto neste Edital, não cabendo discussão em seara recursal sobre o conteúdo deste, salvo para discutir eventual violação por parte da própria banca organizadora.

13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo com base nas normas vigentes e no direito que rege a administração pública.

Caldas Brandão – PB., 28 de janeiro de 2026

FÁBIO ROLIM PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo 001/2026	Diário Oficial do Município e em https://www.caldasbrandao.pb.gov.br	28/01/2026
Inscrição presenciais	sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Brandão – PB., situada a Rua Alípio de Santana, 371 centro – Caldas Brandão - PB. horário: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs.	29/01/2026 a 30/01/2026
Resultado da 1ª etapa	https://www.caldasbrandao.pb.gov.br	02/02/2026
Interposição Recursos 1ª	Secretaria Municipal de Educação –	03/02/2026
Resultado final da 1ª etapa	https://www.caldasbrandao.pb.gov.br	05/02/2026
Disponibilização Resultado Preliminar 2º etapa	https://www.caldasbrandao.pb.gov.br	05/02/2026
Interposição Recursos 2ª etapa	https://www.caldasbrandao.pb.gov.br	09/02/2026
Publicação Resultado 2ª etapa	https://www.caldasbrandao.pb.gov.br	11/02/2026
Prazo final ENTREGA plano de aula	sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Brandão – PB., situada a Rua Alípio de Santana, 371 centro – Caldas Brandão - PB. horário: 08:00 às 11:30e das 13:00 às 17:00hs.	13/02/2026
Disponibilização Resultado Preliminar 2º etapa	https://www.caldasbrandao.pb.gov.br	16/02/2026
Interposição Recursos 3ª etapa	https://www.caldasbrandao.pb.gov.br	17/02/2026
Resultado final /homologação/publicação/convocação	https://www.caldasbrandao.pb.gov.br	19/02/2026
Celebração de contratos e lotação	sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Brandão – PB., situada a Rua Alípio de Santana, 371 centro – Caldas Brandão - PB. horário: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs	A partir de 20/02/2026

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana,371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - N° _____

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: _____ CPF: _____
Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Completo: _____
Município: _____ CEP: _____ UF: _____
.Tel. Fixo: _____ Tel.Celular: _____
E-mail: _____
Cargo/Emprego: _____
Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº001/2026, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Caldas Brandão , _____ de _____ de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - N° _____

NOME DO CANDIDATO _____ N° Insc: _____

CARGO: _____

Caldas Brandão - PB, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA: _____

Responsável pela Inscrição





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO III

ÁREA, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Área de Conhecimento/ Componente Curricular	Atribuições Sumárias do Cargo
PROFESSOR-A, PROFESSOR-B, Matemática, História, Geografia, Artes, Ciências, Multiculturalidade, Práticas Esportivas, PROFESSOR EJA – (anos iniciais), EJA - B – Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Geografia, PROFESSOR AEE,	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação do rendimento escolar. Participar de reuniões pedagógicas. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Incentivar a participação dos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Participar das formações continuadas promovidas pela secretaria. Praticar as demais atividades contidas no PCCR e RI e PPP unidades escolares.
PISICOPEDAGOGO	Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância; participam da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Atuam no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO



ANEXO IV
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

Nível de Escolaridade	Requisitos	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma de Curso de Graduação - Licenciatura que o habilite para o exercício da docência na área concorrida, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	5 Requisito mínimo
Especialização	Certificado de curso de Pós-Graduação Especialização na área de educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10
Mestrado	Diploma do curso de Pós-Graduação Mestrado na área de educação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10
Doutorado	Diploma do curso de Pós-Graduação Doutorado na área de educação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15

II.Experiência Profissional

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Ficha Financeira;certidão de tempo de serviço emitida pelo DRH para órgão público ou para instituição privada Atestado/certidão de tempo de serviço que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, conforme descrito neste Edital. , no item 2 da Análise curricular.	Ate 10 Pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____,
naturalidade _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, Residente e
domiciliado na _____, Bairro _____, complemento _____, CEP: _____, no
Município de _____, Estado do _____.

- () Declaro para os devidos fins que **NÃO POSSUO** vínculo empregatício, exercendo outra atividade remunerada, seja em instituição/órgão público.
() Declaro para os devidos fins que **POSSUO** vínculo empregatício, exercendo outra atividade remunerada, seja em instituição/órgão público. Especifique a carga horária exercida _____.

DECLARO que são verdadeiras as declarações aqui prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão, poderá constituir presunção de má fé, na forma da Lei.

Caldas Brandão/PB, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO VI PLANO DE AULA – 50 PONTOS

ELEMENTOS PLANO DE AULA (BNCC)	DESCRÍÇÃO DOS ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Identificação e contextualização do plano de aula	<ul style="list-style-type: none">- Clareza na identificação do componente curricular, ano/série, tempo previsto e tema;- Coerência entre tema, faixa etária e realidade sociocultural do estudante;- Contextualização da proposta pedagógica conforme O PC/PB	Ate 5 pontos
2. Objetivo(s) de aprendizagem e habilidades da BNCC	<p>Formulação clara e objetiva dos objetivos de aprendizagem;</p> <ul style="list-style-type: none">- Adequação às competências gerais e habilidades específicas da BNCC e do DCE/PB;- Coerência entre objetivos, metodologia e avaliação proposta	Ate 5 pontos
3. Conteúdos e conhecimentos mobilizados	<ul style="list-style-type: none">- Pertinência e relevância dos conteúdos frente ao tema e às habilidades da BNCC;- Atualização e contextualização dos conteúdos para o cotidiano dos estudantes.	Ate 5 pontos
4. Metodologia e estratégias de ensino-aprendizagem	<p>Descrição detalhada e coerente das etapas de desenvolvimento da aula;</p> <ul style="list-style-type: none">- Utilização de metodologias ativas e práticas participativas que promovam protagonismo estudantil;- Inclusão de ações voltadas à recomposição da aprendizagem e ao respeito à diversidade	Ate 15 pontos
5. Recursos didáticos e tecnológicos	<ul style="list-style-type: none">- Seleção e uso de materiais e recursos compatíveis com o objetivo e o público-alvo;- Criatividade e adequação dos recursos ao contexto escolar, podendo incluir recursos digitais, visuais, manipulativos ou culturais locais.	Ate 5 pontos
6. Avaliação da aprendizagem	<p>Coerência entre os instrumentos de avaliação e os objetivos de aprendizagem definidos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Uso de estratégias diagnósticas, processuais e somativas;- Valorização da autoavaliação e do acompanhamento contínuo.	Ate 10 pontos
7. Linguagem, estrutura e ortografia, referências bibliográficas. - Uso das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);	<p>Clareza, objetividade e correção da linguagem escrita;</p> <ul style="list-style-type: none">- Organização lógica das partes do plano;- Adequação à norma-padrão da língua portuguesa	Ate 5 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____, estado civil _____, Residente
e domiciliado na Rua/Avenida: _____, Bairro
_____, complemento _____, CEP: _____,
no Município de _____, Estado: _____.
Declaro para os devidos fins que participei do Processo Seletivo 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Brandão – SME e estou apto(a) a assumir a função docente.

DECLARO que tenho pleno conhecimento das condições deste processo seletivo, que atendo a todas as exigências para a ocupação do cargo ao qual estou me candidatando, comprometo-me a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante o período de atuação.

DECLARO que possuo disponibilidade para assumir o cargo de professor(a) e cumprir a carga horária exigida para a qual serei contratada (o), conforme o edital do Processo Seletivo 001/2026 da SME de Caldas Brandão e que não exerço outra atividade remunerada, seja em órgão / instituição pública ou privada.

DECLARO que estou quite com as obrigações eleitorais e militares e que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos.

DECLARO que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e, por fim;

DECLARO que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Caldas Brandão/PB, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CALDAS BRANDÃO**

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Interposição de recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo Seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME/Caldas Brandão-Paraíba, para o cargo de PROFESSOR, constante no Edital nº 001/2026, e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br> PSS 001-2025

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedida em: ____/____/____ para concorrer a um cargo no processo seletivo para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão do referido Processo Seletivo contra decisão desta.

A decisão objeto de contestação é _____

(Explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Caldas Brandão/PB, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é pessoa com deficiência _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, Data: ____ / ____ / ____.

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ANEXO X

CARGOS	LOTAÇÃO	VAGAS	C/R
PROFESSOR A	SME	11	10
PROFESSOR B			
Lingua Portuguesa	SME	0	02
Matematica	SME	01	01
Historia	SME	01	02
Geografia	SME	0	01
Artes	SME	0	01
Ciencias	SME	02	02
Multiculturalidade	SME	01	01
Praticas Esportivas	SME	01	01
PROFESSOR EJA (FASE I)	SME	02	05
PROFESSOR EJA (FASE II)			
Lingua Portuguesa	SME	0	01
Matematica	SME	02	01
História	SME	0	01
Geografia	SME	0	01
Ciências	SME	0	01
Artes	SME	0	01
Professor AEE	SME	02	02
Pisicopedagogo	SME	01	01

